



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**, Estado de Minas Gerais, com autorização do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, torna público aos interessados, que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE GLOBAL**, com julgamento **POR LOTE**, ocorrendo no dia **15 de março de 2016**, com início às **13h** na Sede da Prefeitura Municipal de Carrancas, sito à Rua Padre Toledo Taques nº 235 – Centro, Carrancas/MG, visando à alienação de Materiais Recicláveis.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Leilão, a alienação de Materiais Recicláveis (triados e enfardados), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo que é parte integrante deste Edital.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado pelo leiloeiro **Célio Miguel Ferreira**, designado pela Portaria nº 3.979 de 30 de junho de 2015, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

3 – DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais, objeto deste Leilão, estão distribuídos em itens nos termos do Anexo I deste Edital.

3.2. Os interessados poderão vistoriar os materiais estocados na UTC (Unidade de Triagem e Compostagem) para elaboração dos lances, localizado na Fazenda Olhos D'água, mediante autorização prévia concedida na Prefeitura Municipal, **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura desta Licitação.

3.2.1. O agendamento de vistoria no endereço indicado no item 3.2, deverá ser feito na Prefeitura Municipal de Carrancas, pelo telefone (35) 3327-1107 com o Sr. Peter Dehon de Sousa.

3.3. Os materiais já disponíveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, ficando a vistoria prévia por **conta única e exclusiva do interessado**.

3.4. A Prefeitura do Município de Carrancas declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

3.4.1 Os materiais permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2. Todos os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os seguintes documentos para fins de credenciamento:

- 1 - Estatuto/ Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual
- 2 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6 - Licença ambiental expedida pelo órgão competente;

6.1 - No caso de licença ambiental emitida em nome de terceiros deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre a arrematante e o detentor da licença ambiental.

Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

4.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas interessados, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgado pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

4.2.2. Os interessados poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação na data designada para o leilão na Prefeitura Municipal de Carrancas situada na Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Centro, Carrancas/MG, até o início da etapa de lances na data do leilão.

5 – DOS LANCES

5.1. Os lances serão verbais por **valor global do lote** dos materiais reciclados, sendo que o valor deverá ser cotado em reais, com no máximo duas casas decimais.

5.2. O preço global estabelecido no Anexo I deste Edital corresponde ao lance mínimo inicial por lote.

5.3. Será declarado vencedor, o licitante que ofertar o maior preço no lote dos materiais reciclados.

5.4. Terminados os trabalhos, será declarado o adquirente, legítimo arrematante.

5.5. Ao arrematar o lote dos bens colocados no leilão, o arrematante declara aceitar receber os mesmos nas condições em que se encontram guardados no local destinado e a disposição dos interessados, sendo que após a declaração do vencedor do leilão, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do mesmo, para desobrigar do pagamento e retirada dos bens ou cumprimento de outra obrigação.

5.6. O preço mínimo global informado no Anexo I é baseado na média de preços praticados no mercado regional, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

6 – DOS PAGAMENTOS

6.1. O lote dos materiais arrematado será pago à vista, nos termos do item 7.4.

6.2. O lote será alienado por valor global nos termos do ANEXO I.

6.2.1. O Setor de Arrecadação da Prefeitura providenciará a expedição de guia para o recolhimento do valor.

6.3. Sendo o pagamento efetuado em cheque, somente será dado por satisfeita a obrigação do pagamento, após compensação bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

6.4. Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

7 – DA ARREMATAÇÃO

7.1. Será considerado o vencedor do certame, com direito à compra do objeto, o licitante que oferecer **MAIOR LANCE** por **LOTE** ofertado, com relação aos bens constantes do ANEXO I.

7.2. O preço mínimo do lote fixado para venda, é aquele constante do Anexo I do presente Edital.

7.3. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

7.4. No mesmo ato da arrematação o vencedor deverá efetuar o pagamento da totalidade do valor do bem arrematado.

8 – DA RETIRADA DOS MATERIAIS

8.1. A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.

8.1.1. O(s) material(is) somente poderá(ao) ser retirado(s) mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento do valor ofertado nos termos dos itens 6 e 7.4 deste Edital e sob fiscalização de funcionário da Prefeitura Municipal de Carrancas.

8.1.1.1. Em nenhuma hipótese, o(s) material(is) arrematado(s) será(ão) entregue(s) sem a confirmação do recebimento pela Prefeitura do valor de alienação.

8.1.2. O(s) arrematante(s) terá(ao) o prazo de 07 (sete) dias, no máximo, para retirada de todos os materiais da UTC relacionados no lote 01 deste edital, no endereço mencionado no item 3.2, contados da homologação do leilão.

8.1.3. O material será retirado no horário de 07 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, sob supervisão de funcionário da Prefeitura Municipal.

8.2. O arrematante será responsável pelo carregamento e retirada do(s) material(is) arrematado(s), ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer ônus.

8.3. A não retirada dos materiais pelo arrematante no prazo estabelecido no item 8.1.2 implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

8.4. A retirada dos bens somente poderá ser efetuada pelo arrematante ou por procurador devidamente credenciado.

9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à autoridade máxima da Administração a adjudicação de cada item que compõe o lote ao seu arrematante e a homologação do certame.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

10.1. Promover as retiradas de todos os materiais de que compõe o lote, rigorosamente de acordo com os locais, horários e especificações determinados pela Prefeitura Municipal, e com os funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Municipal, sendo única e exclusivamente remunerados pelo proponente vencedor, devendo arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.2. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, sendo responsável por quaisquer atos e pelas consequências dos danos causados.

11 – DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até (02) dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

12.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, situada na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas, Minas Gerais.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos arrematantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

13.3. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

13.4. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13.6. Nenhum lance será recebido sob qualquer pretexto, após o horário e data marcados, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nos lances já efetuados.

13.7. O auto de arrematação só será feito em nome do proponente.

13.8. O não comparecimento do licitante ao ato de abertura dos trabalhos, ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação da decisão da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

14 – DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

14.1. Nas informações em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

14.2. As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas no Departamento de Licitações, na Rua Padre Toledo Taques, 235 – Centro, neste município, das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (35) 3327-1107 ou pelo email: licitacao@carrancas.mg.gov.br.

14.3. A comissão de Licitação dirimirá as dúvidas técnicas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante protocolo na Seção de Licitações.

14.3.1 As dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão.

14.3.2 Os atos da Comissão de Licitação, as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município e disponibilizados no endereço: www.carrancas.mg.gov.br.

14.4. Não será levada em consideração pela Comissão de Licitação, qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada. Em hipótese alguma serão aceitos entendimento verbal entre as partes.

15 – DOS ANEXOS

Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

15.1. Anexo I – Termo de referência/ memorial descritivo.

Carrancas, 25 de fevereiro de 2016

Célio Miguel Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Leilão Nº 001/2016

Processo Licitatório Nº 011/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Leilão, a alienação de Materiais Recicláveis (triados e enfardados) da UTC de Carrancas-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo que é parte integrante deste Edital.

1.2 – O valor mínimo do lote foi baseado em quantitativos estimados.

2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O LOTE

| LOTE 01 | |
|--|-----------------------------------|
| Item | Descrição |
| 01 | Papelão |
| 02 | Recipientes de vidro |
| 03 | Sucata bruta de ferro/latas |
| 04 | Latinhas e alumínio diversos |
| 05 | PET – refrigerante – branca/verde |
| 06 | PET – Óleo |
| 07 | Plástico mole colorido |
| 08 | Plástico mole branco |
| 09 | Embalagens Margarina |
| 10 | Sacolinhas brancas |
| 11 | Sacolinhas coloridas |
| 12 | Plástico Duro |
| 13 | Caixinha Leite |
| 14 | Pet Agua |
| 15 | Lata Dura |
| Lance mínimo global avaliado do lote.....R\$13.000,00 (treze mil reais) | |

3 – DA VERIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os interessados poderão vistoriar os materiais estocados na UTC, para conhecimento e verificação para formulação dos lances, localizado na Fazenda Olhos D'água, mediante autorização prévia concedida na Prefeitura Municipal, **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura desta.

3.1.2. O agendamento de vistoria no endereço indicado no item 3.2 deste Edital, deverá ser feito na Prefeitura Municipal de Carrancas, pelo telefone (35) 3327-1107 com o Sr. Carlos Tadeu Rezende Chagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3.2. Os materiais já disponíveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, ficando a vistoria prévia por **conta única e exclusiva do interessado**.

3.3. A Prefeitura do Município de Carrancas declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

3.3.1 Os materiais permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4 – DA RETIRADA DOS MATERIAIS

4.1. A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.

4.1.1. O(s) material(is) referente ao lote 01, somente poderá(ao) ser retirado(s) mediante a apresentação do comprovante de recolhimento do valor ofertado nos termos dos itens 6 e 7.4 deste Edital e sob fiscalização de funcionário da Prefeitura Municipal.

4.1.1.1. Em nenhuma hipótese, o(s) material(is) arrematado(s) será(ão) entregue(s) sem a confirmação do recebimento, pela Prefeitura, do valor de alienação.

4.1.2. O(s) arrematante(s) terá(ao) o prazo de 07 (sete) dias, no máximo, para retirada de todo os materiais da UTC relacionados no lote 01, no endereço mencionado no item 3.1, contados da homologação do leilão.

4.1.3. O material será retirado no horário de 07 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, sob supervisão de funcionário da Prefeitura Municipal de Carrancas.

4.2. O arrematante será responsável pelo carregamento e retirada do(s) material(is) arrematado(s), ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer ônus.

4.3. A não retirada do(s) material(is) pelo arrematante no prazo estabelecido no item 4.1.2 implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

4.5. A retirada dos bens só poderá ser efetuada pelo arrematante.

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os materiais arrematados serão pagos à vista, nos termos do item 7.4 do edital.

5.2. Os itens serão alienados por lote nos termos do ANEXO I.

5.2.1. O Setor de arrecadação da Prefeitura providenciará a expedição de guia para o recolhimento do valor.

5.3. Sendo o pagamento efetuado em cheque, somente será dado por satisfeita a obrigação do pagamento, após compensação bancária.

5.4. Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos itens arrematados.

Carrancas, 25 de fevereiro de 2016

Peter Dehon de Souza
Secretário Municipal de Obras